Quinta-feira 7 de Setembro de 1916 — I Série — Número 182

DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano	18$	Semestre		9$50
A 1.ª série	»	8$	»		4$50
A 2.ª série	»	6$	»		3$50
A 3.ª série	»	5$	»		2$50

Avulso: até 4 pág., $04; cada fl. de 2 pág. a mais, $02

O preço dos anúncios é de $06 a linha, acrescido de $01 de sêlo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 2:611, cedendo à Junta de Paróquia da freguesia de Santa Cruz do Castelo, a título de arrendamento, uma dependência para mais amplamente ali se estabelecer uma cantina escolar.

Decreto n.º 2:612, cedendo à Junta de Paróquia da freguesia de Bougado parte do terreno do respectivo passal para construção de um cemitério público.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 771, mandando pôr em execução nos concursos para admissão de artífices carpinteiros e serralheiros os programas que fazem parte desta portaria.

Nota.—Com êste *Diário* é distribuído um suplemento ao *Diário do Govêrno* n.º 179, de 4 de Setembro, contendo os seguintes diplomas:

Ministério do Interior:

Decreto n.º 2:609-F, aumentando em mais $05 diários, por cada praça arranchada, o auxílio para rancho das praças da guarda nacional republicana, emquanto subsistirem as actuais circunstâncias anormais.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 2:609-G, criando, no Ministério dos Negócios Estrangeiros, uma comissão denominada *Comissão Portuguesa de Acção Económica contra o Inimigo*, e regulando a sua constituição e competência.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 2:609-H, inserindo várias disposições acêrca da convocação dos suplentes dos juízes das Relações do ultramar.

Decreto n.º 2:609-I, estabelecendo as normas a seguir no respeitante às circunstâncias em que o pessoal das Direcções de Agrimensura das províncias de Angola e Moçambique tem direito ao abôno de ajudas de custo.

Decreto n.º 2:609-J, concedendo novos prémios de alistamento às praças do exército metropolitano que, tendo terminado o serviço de destacamento nas províncias como expedicionários, voluntàriamente sejam transferidas para as guarnições militares coloniais.

Decreto n.º 2:609-L, permitindo aos estrangeiros com residência na província de Cabo Verde poderem registar na Capitania dos portos, como propriedade sua, embarcações dos serviços dos portos ou de tráfego local e as de recreio.

Decreto n.º 2:609-M, autorizando a despesa de 26.000$ para a construção de instalações nos terrenos da Curadoria de S. Tomé, para alojamento dos serviçais.

Decreto n.º 2:609-N, isentando de direitos de importação e demais impostos, na província de Cabo Verde, a lenha, carvão de madeira e de coque.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

DECRETO N.º 2:611

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 14.º do decreto com fôrça de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Junta de Paróquia da freguesia de Santa Cruz do Castelo, do 1.º bairro desta cidade, seja cedida, a título de arrendamento, uma dependência anexa às quatro casas que foram cedidas à mesma Junta, por decreto de 14 de Julho último (*Diário do Govêrno* da mesma data, 1.ª série, n.º 141), dependência que serviu outrora de cartório paroquial, para mais amplamente ali se estabelecer uma cantina escolar, mediante a renda anual de 6$, que será entregue à Comissão Central de Execução da citada lei, por intermédio da Comissão sua delegada no dito bairro, renda que acrescerá à de 24$, fixada no citado decreto de 24 de Julho último, obrigando-se a cessionária a fazer de sua conta todas as despesas necessárias com a adaptação, conservação e prémio de seguro.

Paços do Govêrno da República, 7 de Setembro de 1916.—BERNARDINO MACHADO—*Luís de Mesquita Carvalho*.

DECRETO N.º 2:612

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 104.º do decreto com fôrça de lei de 20 de Abril de 1911, e artigo 6.º da lei de 11 de Setembro de 1915: hei por bem decretar que à Junta de Paróquia Civil da freguesia de Bougado, do concelho de Santo Tirso, distrito do Pôrto, sejam cedidos, a título de venda, 718 metros quadrados de terreno do respectivo passal, onde há uma eira de pedra e uma casa em ruínas, que servia de arrecadação, para ali se construir o cemitério público, em substituição do actual, que não tem as condições necessárias para continuar a servir de cemitério, mediante o preço de 300$, que serão entregues pela dita Junta de Paróquia Civil à Comissão Central de Execução da Lei da Separação do Estado das Igrejas, por intermédio da sua delegada no mencionado concelho, devendo neste contrato observar-se as seguintes cláusulas:

1.ª Que o presidente da respectiva comissão concelhia, por si ou por pessoa que a mesma comissão delegue, vigie a medição e demarcação do aludido terreno, em harmonia com a planta junta ao processo, e que dêle faz parte integrante;

2.ª Que vigie igualmente a mudança da eira para outro local, bem como a sua construção, o que tudo é da responsabilidade da referida Junta, correndo as despesas por sua conta dela, procedendo-se finalmente à venda em hasta pública do material da supra mencionada casa,